



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Segunda-feira • 3 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Extrato de Dispensa de Licitação 022/2020** - Contratada: Manoel Pedro Argolo.
- **Resumo de Contrato Nº 019/2020** - Contratado: Manoel Pedro Argolo.
- **Extrato de Dispensa de Licitação 023-2020** - Contratada: Nelson da Silva - ME.
- **Resumo de Contrato Nº 020/2020** - Contratado: Nelson da Silva - ME.
- **Termo de Adjudicação Pregão Presencial nº 024/2019-SRP** - Empresa vencedora: R. Auto Center Eireli - Epp.
- **Homologação Pregão Presencial Nº 024/2019-SRP** - Empresa vencedora: R. Auto Center Eireli - Epp.
- **Ata de Registro de Preço Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 013/2020 - Pregão Presencial Nº 001/2020-SRP.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		022/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		033/2020	
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ex.º Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO , faz publicar o presente extrato.			
Objeto:	Locação de terreno com finalidade de ser usado como campo de futebol na Localidade da Chapadinha, para realização de atividades recreativas, na finalidade de oferecer a a prática de desportos e visando um espaço para o lazer.		
Contratada:	Manoel Pedro Argolo, inscrita no CPF sob nº156.699.985-53, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Cento, Elísio Medrado, BA .		
Valor Global:	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)		
Fundamentação Legal:	Fica dispensada a licitação, em conformidade com o que fundamenta o Art 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento da Despesa:	Fonte
0202	4.006	339036	00
Elísio Medrado	3	fevereiro	2020
Chirlene Pessoa Silva Andrade Presidente Comissão Permanente de Licitação			

RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2020				
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação			022/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO			
CONTRATADO:	Manoel Pedro Argolo, inscrita no CPF sob nº156.699.985-53, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Cento, Elísio Medrado, BA .			
OBJETO:	Locação de terreno com finalidade de ser usado como campo de futebol na Localidade da Chapadinha, para realização de atividades recreativas, na finalidade de oferecer a a prática de desportos e visando um espaço para o lazer.			
VALOR TOTAL:	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)			
ASSINATURA:	03 de fevereiro 2020			
VIGÊNCIA:	11 meses			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	0202	4.006	339036	00
Robson Epaminondas Santana de Souza Prefeito Municipal				

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		023-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO		034/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ex.º Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO , faz publicar o presente extrato.		
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.	
Contratada:	Nelson da Silva - ME inscrito no CNPJ 10.562.737/0001-51 Localizado a Rua Coronel José Augusto, nº 152, Centro, Varzedo, BA	
Valor Total:	R\$17.250,00 (dezessete mil e doze reais)	
Fundamentação Legal:	Fica dispensada a licitação, em conformidade com o que fundamenta o Art 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
SECRETARIA	Órgão / Unidade:	Atividade:
Secretaria Municipal de Administração	0202	4006
Elísio Medrado	3	fevereiro
		Elemento da Despesa:
		339030
		Fonte
		00
		2020
Chirlene Pessoa Silva Andrade Presidente Comissão Permanente de Licitação		

RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2020				
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação			023-2020
CONTRATANTE:	Município de Elísio Medrado			
CONTRATADO:	Nelson da Silva - ME inscrito no CNPJ 10.562.737/0001-51 Localizado a Rua Coronel José Augusto, nº 152, Centro, Varzedo, BA			
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.			
VALOR TOTAL:	R\$17.250,00 (dezessete mil e doze reais)			
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2020			
VIGÊNCIA:	31/12/2020			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	0202	4006	339030	00
Robson Epaminondas Santana de Souza Prefeito Municipal de Elísio Medrado				

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Elísio Medrado, Sr. Elvis Leno Borges Argolo , nomeada através do Decreto nº 035 de 07 de março de 2019, publicado em 07-03-2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019-SRP, para Seleção das melhores propostas para Aquisição de peças e pneus para manutenção dos veículos automotores que servem ao município, por um período de 12 meses, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. Empresa vencedora: **R. AUTO CENTER EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ SOB Nº 19.781.156/0001-85, Avenida Jose Vieira Gomes Nº 318 Centro Itatim – Bahia, Totalizando R\$ 887.800,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) Sendo Lote 01 R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais); Lote 02 R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais). Lote 03 R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Submeta-se o presente processo licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal para que, estando de acordo, proceda a devida homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Elísio Medrado, 19 de Dezembro de 2019.

Elvis Leno Borges Argolo

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Aquisição de peças e pneus para manutenção dos veículos automotores que servem ao município, por um período de 12 meses, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pela Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 18/12/2019, dos Lotes a seguir enumerado, realizada pela Pregoeiro e Equipe Técnica do Pregão. Empresa vencedora: **R. AUTO CENTER EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ SOB Nº 19.781.156/0001-85, Avenida Jose Vieira Gomes Nº 318 Centro Itatim - Bahia, Totalizando R\$ 887.800,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) Sendo Lote 01 R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais); Lote 02 R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais). Lote 03 R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fica convocado o adjudicatário do (s) lote (s) desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Elísio Medrado, 03 de fevereiro de 2020
Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos, maquinas e motores das diversas secretarias, por um período de 12 meses, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

No dia **03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte)**, o Município de Elísio Medrado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.693.379/0001-04 Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia, por seu Prefeito Robson Epaminondas Santana de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 707.529.070-34 e RG 205.907.978-6 SJS/RS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 330, de 09/09/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ: 13.311.481/0001-06, Localizado à Rua Santo Antônio, Nº 10, Centro, Elísio Medrado -Ba, neste ato representado pelo Sr. Leandro Souza de Brito, CPF. 976.289.565-72, conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos maquinas e motores das diversas secretarias, por um período de 12 meses**, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93, conforme abaixo:

LOTE 01

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	130.000	R\$ 4,690	R\$ 609.700,00
2	DIESEL S10	LITRO	150.000	R\$ 3,790	R\$ 568.500,00
3	OLEO DIESEL	LITRO	80.000	R\$ 3,700	R\$ 296.000,00
4	ARLA 32 20 LITROS	UND	100	R\$ 74,000	R\$ 7.400,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 1 LITRO	UND	200	R\$ 14,500	R\$ 2.900,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 20 LITROS	UND	30	R\$ 225,000	R\$ 6.750,00
7	OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	UND	100	R\$ 148,000	R\$ 14.800,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

8	OLEO DE CAIXA 90X140 1 LITRO	UND	100	R\$ 14,500	R\$ 1.450,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15X40 20 LITROS	UND	50	R\$ 249,000	R\$ 12.450,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15X40 1 LITROS	UND	50	R\$ 25,000	R\$ 1.250,00
11	OLEO DE FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	150	R\$ 14,000	R\$ 2.100,00
12	GRAXA 20KG	UND	30	R\$ 138,000	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.527.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03 de fevereiro de 2020 até 03/02/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Elísio Medrado não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal no departamento de compras onde será realizado através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta de preço do licitante.

3.1.1 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial).

3.1.2 A nota só será protocolada no departamento de Compras mediante assinatura do responsável pelo recebimento atestará a entrega.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente no que se referem os materiais, com data de fabricação, número do lote, validade do lote e marca de cada item constando na Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O prazo de entrega imediata após o recebimento da Autorização de fornecimento (e os veículos deverão ser abastecidos no município).

4.2 Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, da Secretaria Solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

4.3 A empresa somente poderá efetuar a entrega mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades ali constantes.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

4.4.1 Os ITENS, conforme CIB 038 de 12 de junho de 2008 deverão vir em notas separadas, conforme a Autorização de Fornecimento.

4.5 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal deste município, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.

4.6. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro

CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000

Elísio Medrado - Bahia

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-SRP, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-SRP a proposta da empresa **ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ: 13.311.481/0001-06, Localizado à Rua Santo Antônio, Nº 10, Centro, Elísio Medrado -Ba, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Decreto Municipal nº 330, de 09/09/2014), e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


15.3 É admitida a adesão da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste procedimento licitatório desde que autorizado pela Prefeitura de Elísio Medrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elísio Medrado - Ba, 03 de fevereiro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
Robson Epaminondas Santana de Souza
CPF sob o n.º 707.529.070-34
RG 205.907.978-6 SJS/RS
Prefeito Municipal


ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME
CNPJ: 13.311.481/0001-06
Representada através da Leandro Souza de Brito,
CPF. 976.289.565-72
PELA CONTRATADA